



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro que na Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2021, Processo Licitatório PRC N.º 151/2021, a escolha do fornecedor **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS** se deu pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, por NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO na CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: a) a revisão e consolidação do Código de Posturas Municipal (Lei nº 1.044/1977); b) a criação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica Municipal a que se refere o Art. 29, da Lei Federal nº 9.985/2000 e elaboração de seu Regimento Interno; c) assessoramento à Prefeitura Municipal e a seus órgãos da administração direta e indireta em questões jurídicas de alta complexidade, assim compreendidas aquelas i) de relevante impacto financeiro ou orçamentário ao Município; ii) de relevante impacto nos assuntos estratégicos ou prioritários do Município concernentes à execução do Programa de Governo, cumprimento de metas ou de obrigações determinadas por outros órgãos e/ou autoridades; iii) que envolva risco de responsabilização pessoal de agentes políticos ou servidores municipais; iv) que envolva desenvolvimento e aplicação de programa de governança/compliance no âmbito do Município; v) que envolva declaração de constitucionalidade e/ou inconstitucionalidade de atos normativos municipais e d) assessoramento jurídico, consultivo e contencioso, com a elaboração de peças e recursos necessários, distribuição de memoriais e sustentação oral, nos processos de interesse do Município nos Tribunais de Segunda Instância e Superiores.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de Julho de 2021



Rita de Cássia Ribeiro
Diretora Divisão de Compras